



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC/064/2023

Araruama, 07 de junho de 2023.

Estabelece o período para renovação e matrícula nos Cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o 2º Quadrimestre de 2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao poder público recensear os educandos no Ensino Fundamental e fazer-lhes da chamada pública, conforme disposto no art. 54, §3º da Lei 8069 de 1990, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o período de matrícula dos alunos nos cursos de Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o 2º Quadrimestre do ano letivo em curso;

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer a chamada pública da comunidade local para a realização da renovação e matrícula dos alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que oferecem cursos na modalidade **EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, para o 2º Quadrimestre** do ano letivo em curso, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 2º. A renovação da matrícula deve ser realizada pelos alunos ou seu responsável legal – se menor de idade, diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A renovação de matrícula, a que se refere o *caput*, desse artigo, deve ser realizada de segunda a sexta-feira, no período compreendido de 17 a 30 de junho do corrente ano, no horário de funcionamento das unidades escolares ou conforme a organização interna da escola.

Art. 3º. O candidato à vaga para a modalidade EJA – segundo quadrimestre, deve efetuar sua inscrição no cadastro de Reserva, através da página oficial da PMA – Prefeitura Municipal de Araruama: www.araruama.rj.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. As Unidades Escolares que ofertam a modalidade EJA terão os inscritos convocados conforme disposto no art. 3º dessa Portaria, nos termos da organização da Secretaria Municipal de Educação, em período próprio, de acordo com o número de vagas disponíveis.

Parágrafo Único. O inscrito convocado terá o prazo de 3 (três) dias, contados da convocação, para efetivar a matrícula, caso não observado, perderá o direito a vaga.

Art. 5º. No ato da matrícula, o aluno ou seu responsável legal – se menor de idade, deve apresentar, obrigatoriamente, cópia do comprovante de residência atualizado.

§1º. O comprovante de residência deve estar em nome do aluno ou do seu responsável legal, se menor de idade.

§2º. Excepcionalmente, no caso da impossibilidade de comprovação de endereço em nome do aluno ou do seu responsável legal, admite-se declaração de moradia.

Art. 6º. A realização das matrículas novas, na modalidade EJA, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, deve obedecer à idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, conforme previsto no Regimento Escolar da Educação Básica.

Art. 7º. No ato da matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** 03 (três) retratos 3x4;
- II.** Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento (ou outro documento de identificação oficial);
- III.** Histórico Escolar, para o aluno transferido;
- IV.** Comprovante de Residência atualizado; e
- V.** Fotocópia da identidade do responsável legal do aluno, se for o caso.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA

Secretária Municipal de Educação